



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 13

DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2019

DATA DA ABERTURA:

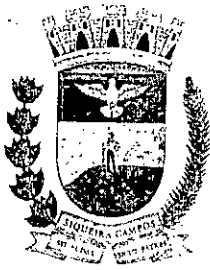
OBJETO: Contratação de empresa (Sistema) para auxiliar na análise de processos de aposentadoria e pensão, enquadrando o servidor na legislação vigente, permitindo a simulação do tempo de serviço e valores que o servidor terá direito, conforme solicitação do responsável pelo Dep de Gestão Previdenciária.

RECURSOS:

- (38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – 1000 – Departamento de Administração.
(570) 16.001.09.272.0016.2.007.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – 1000 – Departamento de Gestão Previdenciária.

CRITÉRIO: Menor Preço

6			16		
7			17		
8			18		
9			19		
10			20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

000002

Memorando

Do: Departamento de Gestão Previdenciária

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos/PR, 06 de fevereiro de 2019.

Senhor Prefeito,

Pelo presente o Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos, vem solicitar que seja realizada dispensa de licitação para contratação de empresa (Sistema) que venha auxiliar na análise de processos de aposentadoria e pensão, enquadrando o servidor na legislação vigente, bem como permitindo a simulação do tempo de serviço e valores que o servidor terá direito em seu benefício, bem como emitir documento que podem ser encaminhados ao TCE-PR, para o registro do ato junto ao mesmo.

Atenciosamente,

Jean Carlo Mendes Alexandre
Departamento de Gestão Previdenciária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 140/19
Data: 20/02/19
Horário: 09:04
Assinatura: JPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 139/19
Data: 19-02-19
Horário: 15:32
Assinatura: JPL

Curitiba, 07 de janeiro de 2019.

000003

**AO
MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR****Ref.: Proposta de Concessão de Uso do SoftPrev**

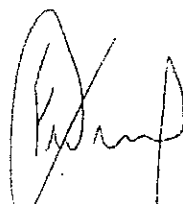
Prezado Senhor,

Atendendo a solicitação dos representantes deste Município, estamos apresentando a seguir, proposta de concessão de uso do SoftPrev versão web.

A presente proposta tem como objetivo oferecer a licença de concessão de uso de software e consultoria permanente, para auxiliar a análise de processo de aposentadoria, oferecendo simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados ao processo de aposentadoria que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**FERNANDO TRALESKI**

Diretor

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.211.721/0001-52

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO

A Actuary foi fundada em 1986, com sede em Curitiba-PR, e tem como objetivo assessorar Regimes Próprios de Previdência Social, entidades fechadas de Previdência Complementar, nas questões atuariais e de tecnologia. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas das Instituições de Previdência no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é feito de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a estratégia de financiamento de custeio previdenciário que esteja mais adequada às características das Instituições, bem como auxiliar na administração das instituições de previdências através de ferramentas informatizadas desenvolvidas exclusivamente para essa finalidade.

A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência complementar e municipal. Um dos sócios é atuário, professor universitário no curso de ciências atuariais no Paraná e com ampla experiências em auditorias, o outro é atuário e com ampla experiência em regimes de previdência municipal e complementar. E um mestre em informática pela UFPR o qual coordena a equipe de informática que tem como objetivo desenvolver ferramentas que auxiliam na administração das instituições de previdência, e também desenvolvimento de sistemas atuariais para uso interno na empresa e além de oferecer todo o suporte técnico.

OBJETO DA PROPOSTA

Concessão de uso do SoftPrev que consiste em um software com acesso via internet e armazenado sob o domínio da Actuary Serviços de Informática (www.actuary.com.br/softprev). O principal objetivo é auxiliar na análise de processos de aposentadoria, enquadrando o servidor na legislação vigente e possibilitando a simulação de tempos e valores os quais tem direito. Permite o cálculo e concessão de benefícios previstos, bem como armazenar todos os cálculos e concessões efetuadas. Emite documentos de acordo com a exigência do Tribunal de Contas do Estado os quais devem ser anexados ao processo de aposentadoria que será encaminhado aos órgãos competentes.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:****PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SOFTPREV:****➤ Cadastro de informações do RPPS;****➤ Cadastro:****⇒ Servidores Ativos:**

- Dados Pessoais
- Salários de Contribuições
- Tempo de Serviço Anterior
- Tempo Dedutível
- Segmentação de Carreira
- Registro de Contribuições

Obs.: Permite a importação dos dados cadastrais e dos salários de contribuição diretamente da folha de pagamento do RH do Município.

⇒ Pensionista**➤ Cálculo de Tempo de Contribuição:** Cálculo e emissão da certidão do tempo de serviço no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Documento obrigatório para homologação do processo de aposentadoria no Tribunal de Contas.**➤ Análise de Direitos do Servidor:** Permite analisar todas as possíveis regras que o servidor poderá aposentar-se, bem como as datas de elegibilidade, valor da aposentadoria, base legal, forma de cálculo do benefício, reajuste (com paridade ou não), e abono de permanência. O SoftPrev simula e monta os processos de concessão de aposentadoria, nos seguintes casos:**1. Aposentadoria por Tempo de Serviço**

- Regras de Transição
- Regras do Direito Adquirido



000006

- Regras Permanentes
- 2. Aposentadoria por Invalidez
 - Integral
 - Proporcional

Obs.: O software foi criado com base na Constituição Federal, Emenda Constitucional 20/1998, Emenda Constitucional 41/2003 e Emenda Constitucional 47/2004, ou seja, contempla todas as leis referentes ao RPPS.

- **Concessão de Benefícios:** É a efetivação da simulação, onde opta-se por uma das regras elegíveis e emite os documentos necessários para a homologação da aposentadoria, como por exemplo a memória de cálculo do valor do benefício, além de armazenar todos benefícios concedidos proporcionando um gerenciamento da relação de benefícios.
- **Pensões por morte de servidor Ativo e Inativo:** A pensão por morte consiste de um benefício devido aos dependentes legais no caso de falecimento do servidor, conforme descrito na Orientação Normativa nº 01 de 23 de janeiro de 2007, Art. 60, incisos I e II. Desta forma foi incluída no SoftPrev a opção Pensões na qual é possível visualizar todas as pensões já concedidas, bem como emitir as memórias de cálculos e conceder novas pensões.
- **Benefício Especiais:**
 - ⇒ Auxílio Doença
 - ⇒ Auxílio Reclusão
- **Extinção de benefícios:** O SoftPrev quer que você gestor do Regime de Previdência gerencie todos os processos de aposentadoria. Entendemos que um processo de aposentadoria consiste desde o seu nascimento até a sua extinção. Dessa forma foi incluída a opção para Extinguir benefícios. Quando um servidor aposentado vier a falecer, ou quando uma pensão não tiver mais dependentes legais então o benefício deve ser extinto. Dessa forma o gestor responsável pelos benefícios poderá saber a



qualquer momento quais benefícios foram concedidos, quais estão ativos e extintos.

➤ **Ferramentas utilitárias**

- ⇒ Consultar salário mínimo federal
- ⇒ Consultar tetos do RGPS
- ⇒ Calcular Média dos Salários de Contribuição
- ⇒ Calculadora de Tempos possibilita a execução do cálculo de períodos de tempo em anos, meses e dias.

- **Extrato Individualizado** irá apurar as contribuições vertidas e irá emitir a relação de contribuição juntamente com o saldo individual

Inovações no programa, atualização em função de mudanças na legislação estão contempladas no contrato de concessão de uso, sem custo adicional. A atualização de índices de correção da média do INSS é de responsabilidade da Actuary, não necessitando da intervenção do usuário.

O PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS E VIGÊNCIA

O SoftPrev será imediatamente liberado após a assinatura do contrato, estando disponível pelo período de vigência do contrato, sendo o período de 12 (DOZE) meses.

CONSULTORIA PERMANENTE

A Actuary coloca a disposição todo o seu *know-how* em gestão de RPPS para um melhor aproveitamento do software locado, bem como para discutir situações que gerem dúvidas ou até mesmo sobre novas exigências da legislação que necessitem ser implementadas no SoftPrev.

A manutenção prevê a melhoria continua dos módulos contratados, estando sempre de acordo com a demanda solicitada pelos profissionais do RPPS que utilizam o sistema. Está prevista a disponibilização de manual impresso de operação do SoftPrev.

O suporte técnico poderá ser realizado por email, telefone sem custo adicional ou presencial quando necessário, sendo o custo de deslocamento do técnico sobre responsabilidade da contratante.

RESPONSABILIDADE DA ACTUARY

Na execução dos trabalhos de que trata esta proposta a Actuary terá a seguinte responsabilidade:

- manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, inclusive dos dados armazenados no SoftPrev, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa do Município;
- realizar os serviços dentro dos prazos determinados;

ORÇAMENTO

O projeto apresentado nesta proposta está orçado em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso pela execução dos serviços objeto da presente proposta será feito através de apresentação de Nota Fiscal em 12 parcelas de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de 90 (noventa) dias a partir da sua data de envio.



000009

Leme, 09 de Janeiro de 2019.

Ao
Município de Siqueira Campos
Siqueira Campos / PR

Proposta: "LOCAÇÃO DE SISTEMA PREVIDENCIÁRIO".

A MAGMA Assessoria, empresa especializada em administração pública e informática, com CNPJ nº 09.456.434/0001-75, abrangendo as atividades de previdência municipal, englobando desde o cadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, gerenciamento da base de dados, avaliação e realização de cálculos atuariais, compensação previdenciária, sistemas administrativos públicos e específicos previdenciários, assessorias contábil e jurídica previdenciária vêm através desta, enviar proposta a este Município, com o seguinte propósito:

OBJETO PRINCIPAL:-

Locação de sistema de informática para análise de processos de aposentadoria, simulações de aposentadorias e pensões e emissão de documentos para concessão das aposentadorias, seja por tempo de serviço, idade, compulsória, invalidez, pensões e benefícios especiais conforme a necessidade do RPPS.

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:

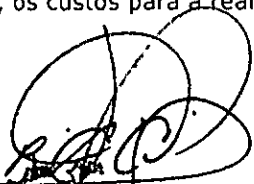
- o Cadastro de Servidores Ativos;
- o Cadastro de Pensionista;
- o Certidão de Tempo de Contribuição;
- o Simulação e concessão de aposentadorias por: aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade, Compulsória, invalidez e pensões;
- o Emissão de documentos para concessão das aposentadorias.

VALOR DA PROPOSTA:-

Esta proposta tem valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), devendo ser pago em 1 (uma) parcela no início da prestação dos serviços, já inclusas todas as despesas com a realização do serviço, bem como impostos e taxas.

VALIDADE DA PROPOSTA:-

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de seu envio. Após este período, os custos para a realização do projeto poderão ser revistos.


Benedito Garcia de Oliveira Neto
Diretor Administrativo
MAGMA Assessoria Ltda EPP
CNPJ 09.456.434/0001-75



Curitiba, 05 de fevereiro de 2019.

A
MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
ATT. Jean

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

OBJETO DA PROPOSTA:

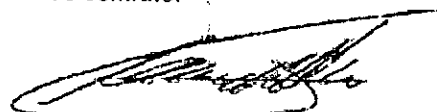
Locação de software do computador cujo objetivo é auxiliar na análise de processos de aposentadoria, fazendo simulações e concedendo aposentadorias por tempo de serviço, invalidez, pensões e benefícios especiais conforme a necessidade do RPPS.

CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE:

- ✦ Cadastro:
 - Servidores Ativos;
 - Pensionista;
- ✦ Cálculo de Tempo de Contribuição;
- ✦ Simulação e concessão de benefícios, nas seguintes situações:
 - a) Aposentadoria por Tempo de Serviço
 - b) Aposentadoria por Invalidez
 - c) Pensões

CUSTOS:

O valor da locação do Software para 1 (um) ano está orçado em R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) a ser paga em 30 (trinta) da data de assinatura do contrato.


CLAUDINEI TAFARELLO
CF INFORMÁTICA

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.211.721/0001-52
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205754558

00011

RODRIGO TRALESKI, brasileiro, Natural de Curitiba/PR, D. N. 11/03/1978, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Cap. João Ribas de Oliveira n.º 415, Apto 33-A, Guabirota - CEP: 81510-350, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.677.263-2/PR e CPF 024.814.089-26 e **FERNANDO TRALESKI**, brasileiro, Natural de Curitiba/PR, D. N. 12/05/1976, Casado com regime de Comunhão Universal de Bens, Corretor de Seguros, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Morretes n.º 636, Apto 2, Portão - CEP: 80610-150, portador da carteira de identidade civil RG n.º 6.080.069-3/PR e CPF 015.713.769-41, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação comercial de "**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**", tendo sua sede e foro em Curitiba, Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2999, sala 08, 2º andar, Agua Verde, CEP: 80.610-010, consoante contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205754558 pör despacho de sessão em 28/07/006, inscrita no CNPJ n.º 08.211.721/0001-52, **R E S O L V E M**, pör este instrumento particular de alteração contratual, consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social o qual encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, e, conforme faculta o art. 1007 do código civil Lei 10406/2002, os resultados de lucros ou prejuízos serão distribuídos de acordo com as deliberações dos sócios, podendo ser distribuídos diferente da proporção de sua participação nas quotas do capital social, e também em períodos inferiores a 12 meses;

Parágrafo Primeiro - O administrador poderá fazer a prestação de contas justificadas em períodos menores ao do exercício social, e o resultado quando for apurado Lucro, poderá ser distribuído também em períodos menores ao do exercício social, e terão a destinação que se lhes determinar a maioria dos quotistas, independente da participação dos sócios no capital social;

Parágrafo Segundo - Os prejuízos que eventualmente ocorrerem nos balanços anuais ou aqueles apurados em períodos menores, serão cobertos por "reservas", se existentes. Se inexisterem ou forem insuficientes tais "reservas", deverão os prejuízos serem contabilizados em conta especial para futura amortização com os resultados de exercícios futuros.

CLÁUSULA SEGUNDA - De acordo com o Novo Código Civil - Lei 10.406/2.002, resolvem consolidar o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas, assim;

Quinta Alteração Contratual

1/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB Nº 20175434417.
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703549470. NIRE: 41205754558.
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.211.721/0001-52
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205754558

000012

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.211.721/0001-52
NIRE: 41205754558
CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO TRALESKI, brasileiro, Natural de Curitiba/PR, D. N. 11/03/1978, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Cap. João Ribas de Oliveira n.º 415, Apto 33-A, Guabirota - CEP: 81510-350, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.677.263-2/PR e CPF 024.814.089-26 e **FERNANDO TRALESKI**, brasileiro, Natural de Curitiba/PR, D. N. 12/05/1976, Casado com regime de Comunhão Universal de Bens, Corretor de Seguros, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Morretes n.º 636, Apto 2, Portão - CEP: 80610-150, portador da carteira de identidade civil RG n.º 6.080.069-3/PR e CPF 015.713.769-41, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação comercial de "**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**", tendo sua sede e foro em Curitiba, Paraná, tendo sua sede e foro em Curitiba, Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2999, sala 08, 2º andar, Agua Verde, CEP: 80.610-010, consoante contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205754558 pôr despacho de sessão em 28/07/006, inscrita no CNPJ n.º 08.211.721/0001-52, **RESOLVEM**, pôr este instrumento particular de alteração contratual, consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de "**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**", tendo sua sede e foro em Curitiba, Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2999, sala 08, 2º andar, Agua Verde, CEP: 80.610-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da presente Sociedade passa a ser: Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Reparação e manutenção computadores e de equipamentos periféricos; Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da presente Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Julho de 2.006.

Quinta Alteração Contratual

2/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB N.º 20175434417.
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703549470. NIRE: 41205754558.
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste contrato, na importância de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), divididos em 33.000 (Trinta e três mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

RODRIGO TRALESKI, participa na Sociedade com 16.500 (Dezesseis mil e quinhentas quotas) no valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) e as integraliza em moeda corrente do País, no presente ato.

FERNANDO TRALESKI, participa na Sociedade com 16.500 (Dezesseis mil e quinhentas quotas) no valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) e as integraliza em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA – Os administradores **RODRIGO TRALESKI** e **FERNANDO TRALESKI**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, desde que integralizadas, ou seja, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Sociedade será administrada pelos sócios **RODRIGO TRALESKI** e **FERNANDO TRALESKI**, competindo-lhes individualmente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único – Para o exercício de suas funções, ficam os administradores dispensados de prestar caução à Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – A transferência de quotas somente poderá ser feita com anuência da sociedade e dos demais quotistas, independentemente de direito de preferência na proporcionalidade das quotas possuídas, para aquisição das quotas à venda. O quotista alienante comunicará por escrito à sociedade e aos demais quotistas, indicando nome do pretendente e qualificação civil completa, preço e condições ajustadas. Se, ao termo de trinta

Quinta Alteração Contratual

3/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB Nº 20175434417.
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703549470. NIRE: 41205754558.
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.211.721/0001-52
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205754558

000014

dias, contados da data de recebimento do aviso, a sociedade não tiver exercido o direito de preferência que lhe é assegurado nesta cláusula, e, ainda, se os demais quotistas não se interessarem pela aquisição das quotas oferecidas, a sócia poderá transferi-las ao pretendente que indicou.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social o qual encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, e, conforme faculta o art. 1007 do código civil Lei 10406/2002, os resultados de lucros ou prejuízos serão distribuídos de acordo com as deliberações dos sócios, podendo ser distribuídos diferente da proporção de sua participação nas quotas do capital social, e também em períodos inferiores a 12 meses;

Parágrafo Primeiro – O administrador poderá fazer a prestação de contas justificadas em períodos menores ao do exercício social, e o resultado quando for apurado Lucro, poderá ser distribuído também em períodos menores ao do exercício social, e terão a destinação que se lhes determinar a maioria dos quotistas, independente da participação dos sócios no capital social;

Parágrafo Segundo – Os prejuízos que eventualmente ocorrerem nos balanços anuais ou aqueles apurados em períodos menores, serão cobertos por “reservas”, se existentes. Se inexistirem ou forem insuficientes tais “reservas”, deverão os prejuízos serem contabilizados em conta especial para futura amortização com os resultados de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão aos sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum dentro dos limites previstos na legislação Imposto de Renda, bem como do disposto na da seção V, da lei n.º 10.406/02, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pelo menos uma vez por ano, até o dia 30 de abril, os sócios reunir-se-ão em assembléia para deliberar sobre assuntos gerais da Sociedade, mormente o determinado no art. 1.078, seus incisos e §§, da lei n.º 10.406/02.

Parágrafo Primeiro – As assembleias serão convocadas por escrito aos sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou por convocação conforme estabelecido no § 3º do art. 1.152, da Lei n.º 10.406/02.

Parágrafo Segundo – As deliberações tomadas pelos sócios em Assembléia vinculam os outros, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento, a interdição, inabilitação, falência ou retirada e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, importará na faculdade do (s) sócio (s) remanescente (s) admitir (em) novo (s) sócio (s) para continuidade da empresa.

Quinta Alteração Contratual

4/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB N° 20175434417.
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703549470. NIRE: 41205754558.

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.211.721/0001-52
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205754558

0015

Parágrafo único : O sócio retirante; o sucessor do " De cujus" , falido, interdito, ou inabilitado, receberá o valor das quotas apuradas em balanço especial, que será pago em até 12 parcelas iguais, reajustáveis monetariamente pelo índice oficial, se outro não for convencionado. É facultado à sociedade efetuar tais pagamentos através de conta em caderneta de poupança à disposição do beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Nos casos de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante quem for designado pelos quotistas. Os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir na data de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir dúvidas, fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 04 de Agosto de 2017.


x 
RODRIGO TRALESKI


FERNANDO TRALESKI 

Quinta Alteração Contratual

5/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB Nº 20175434417.
PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703549470. NIRE: 41205754558.

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL DO PARANÁ
CURITIBA - PR

000010

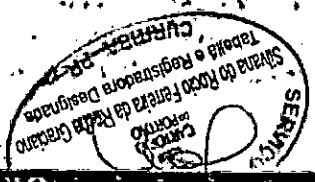


TABELA DE PREÇOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Artur da Silva Bernardes, 2350 - C. 3 a 9
 Ponta - Curitiba/PR - CEP 80320-300
 Cartório do Registro Civil do Estado do Paraná
 Curitiba - PR
 Telefone (41) 3013.1667 - www.cartoriодоportao.com.br

Selo Digital Nº 76vYX.d3Mp7.2KDrQ-9HVts.hmCft
 Valde esse selo em <http://funarccn.com.br>
 Reconheço por Autenticidade a assinatura de
TRALESKI e RODRIGO TRALESKI '0363'
 FE7OXI E4Y-732143111 Doc. de Curitiba-PR 10 de
 Agosto de 2017
 Em Teste da Verdade
 Luanna de Sousa - Escrevente

Marina Franqui
Escrevente
CPF/MF Nº 262.523.800-34



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 14:24 SOB Nº 20175434417.
 PROTOCOLO: 175434417 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703549470. NIRE: 41205754558.
 ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000017

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.211.721/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2006
NOME EMPRESARIAL ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 2.999	COMPLEMENTO SALA 08 ANDAR 2
CEP 80.610-010	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nelsonfolador@onda.com.br		TELEFONE (41) 3232-9373
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2019 às 08:25:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

00018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 958.570

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, concedé o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo nº 01-200000/2010, a:

ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
AV. PRESIDENTE KENNEDY - Nº 002999 SALA 08 02 ANDAR

INSC. IMOB.: 26.0.0003.0370.00-6 0008

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 0511503-3

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO

- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- Consultoria em tecnologia da informação
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RENOVADO PELA PORTARIA Nº 069/2010-SMU

CURITIBA, 01 DE DEZEMBRO DE 2010

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE ALVARÁS PARA PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, EVITANDO EM CONSEQÜÊNCIA, PROBLEMAS FUTUROS


 Obdias Ramôz Dos Santos

Matricula 32101-2



1 de 1

000019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 08.211.721/0001-52

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 511503-3

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2999 SL 08 02 ANDAR - GUAÍRA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 417555/2018

EMITIDA EM: 28/11/2018

VÁLIDA ATÉ: 27/03/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 301B.5ED0.E534.4FCA-6.B36C.587A.1B36.8032-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000020

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019113799-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.211.721/0001-52

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA .
CNPJ: 08.211.721/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:06 do dia 08/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2019.

Código de controle da certidão: **A5EE.892E.1B5A.75E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.211.721/0001-52

Certidão nº: 167276957/2019

Expedição: 05/02/2019, às 16:16:06

Validade: 03/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.211.721/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08211721/0001-52
Razão Social: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 2999 SALA 08 ANDAR 2 / AGUA VERDE /
CURITIBA / PR / 80610-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2019 a 02/03/2019

Certificação Número: 2019020102104842820793

Informação obtida em 05/02/2019, às 16:13:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000024

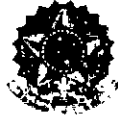
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBAEDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP. 80530-906



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINIJOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULARRECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDACERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ. 08.221.721/0001-52.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2019.


CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
Escrevente JuramentadaEmitida por: CHRIS
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

000025

COMUNICADO INTERNO

*De: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Licitações.*

Siqueira Campos, PR, 14 de fevereiro de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro competente autorização para que possamos realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para contratação de empresa (Sistema) para auxiliar na análise de processos de aposentadoria e pensão, enquadrando o servidor na legislação vigente, permitindo a simulação do tempo de serviço e valores que o servidor terá direito, conforme solicitação do responsável pelo Departamento de Gestão Previdenciária.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

000006

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Divisão de Contabilidade.

Data: 19/02/2019.

Prezado Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para contratação de empresa (Sistema) para auxiliar na análise de processos de aposentadoria e pensão, enquadrando o servidor na legislação vigente, permitindo a simulação do tempo de serviço e valores que o servidor terá direito, conforme solicitação do responsável pelo Departamento de Gestão Previdenciária.

Informamos que tal contratação se dará da empresa **Actuary Serviços de Informática Ltda – Me**, inscrita no CNPJ 08.211.721/0001-52, sendo a empresa que apresentou menor preço de mercado. O valor total do contrato corresponderá à quantia de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva

Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

520027

Siqueira Campos, 19 de fevereiro de 2019.

MEMORANDO INTERNO

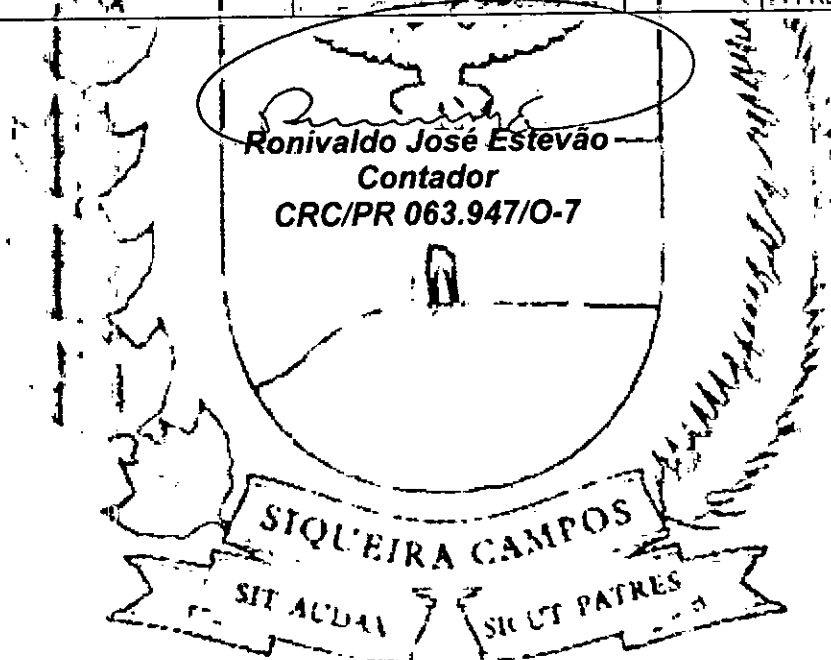
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Dispensa de licitação para contratar software e consultoria permanente para auxiliar na análise de processos de aposentadoria e pensão junto ao RRPS do município.

O valor máximo do processo é de R\$ 6.600,00.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
(38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(570) 16.001.09.272.0016.2.007.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

090028

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 19/02/2019.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva

Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 029/2019.
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA.
PARA: LICITAÇÃO.
ASSUNTO: PARECER/DISPENSA LICITAÇÃO.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico a respeito da DISPENSA de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na concessão de software permanente, para auxiliar a análise de processos de aposentadoria e pensão dos servidores públicos.

Inicialmente registro que quase a totalidade dos servidores municipais estão enquadrados dentro do regime previdenciário próprio da prefeitura sinalizando a pertinência da contratação.

As fls n. 2 e 26 o Diretor do Departamento de Previdência e o Presidente da Comissão de Licitação apresentaram as justificativas da contratação.

O Departamento de Previdência informa que a contratação será feita com base no menor preço ofertado em consulta em empresas especializadas do segmento (três cotações), sendo a melhor proposta apresentada foi da empresa Actuary - Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 08.211.721/0001-52, a qual apresentou o menor preço total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (lei de licitações), a licitação é dispensável nos casos de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma lei, dispondo da seguinte maneira:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços ou compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só; (Grifei)

Do contido nos autos percebe-se que a situação está dentro dos limites estabelecidos na lei de licitações, sendo o valor inferior ao limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) disposto em lei.

Frise-se, contudo, que deve ser uma compra/contratação única, que não se refira a parcelas de compra de maior vulto (só para os produtos e quantidades orçadas). Não pode se referir, também, a objetos já licitados em outros procedimentos, o que deve ser analisado pelo setor responsável, sob pena de fracionamento de objeto.

É bom que fique claro que o é de responsabilidade do ordenador da despesa a veracidade das informações colhidas e a comprovação da efetiva necessidade da aquisição.

A compra deve ser única e exclusivamente para os produtos e serviços discriminados, como comprova o memorando do Departamento requerente. O preço foi obtido por consulta em empresas especializadas em nível nacional, tendo sido escolhido para a contratação aquele que ofereceu o menor valor.

A escolha do fornecedor se dá pelo critério do menor preço, estando em consonância com a lei. O preço está justificado nos orçamentos apresentados.

Cumpridas as observações acima o parecer jurídico é pela LEGALIDADE da contratação direta, com a dispensa de procedimento licitatório, nos termos do citado art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Frise-se que o presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça meramente opinativa (STF MS 27.073-3 DF).

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07, sem o qual não deve ser homologada a dispensa.

Siqueira Campos, 19 de fevereiro de 2019.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

000031

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitação.

Para: Órgão de Controle Interno

Data: 20/02/2019.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, a ser realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva

Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

000032

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO PARA O FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

PARECER

I - DO RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para análise de processos de aposentadoria e pensão para o Fundo de Previdência Municipal.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

III - DA CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

Compulsando os autos identificou-se:

- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.27);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.25);
- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação de preços dentro dos valores praticados no mercado (fls. 03/10);
- Parecer jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls.29/30).

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme depreende o Inciso XXI do Art. 37. Desta feita a Lei Federal nº 8.666/93 excepciona, em seus artigos 24 e 25, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa.

O Art. 24, da referida Lei, prevê, em arrolamento exaustivo, as hipóteses em que a licitação fica dispensada. Com relação ao objeto ora em análise, o inciso II assim dispõe:

"Art.24 - É dispensável a licitação:(...)"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

000033

CONTROLE INTERNO

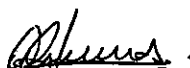
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Como se verifica a Empresa Actuary Serviços de Informatica Ltda - ME apresentou proposta na importância de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), portanto dentro dos parâmetros estabelecidos para a dispensa, apresentando ainda o menor preço entre as cotações realizadas.

Assim, ante a constatação de todos os requisitos presentes, esta Controladoria recomenda o prosseguimento do processo, nos termos da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Siqueira Campos, 20 de fevereiro de 2019.


Olívia Castro Lemos
Controle Interno

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 21/2019
Processo de Licitação: 13/2019
Data do Processo: 21/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Em Exercício, LUIZ HENRIQUE GERMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

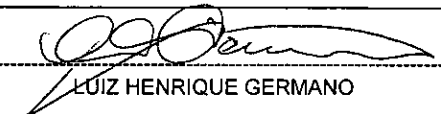
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/02/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa (Sistema) para auxiliar na análise de processos de aposentadoria e pensão, enquadrando o servidor na legislação vigente, permitindo a simulação do tempo de serviço e valores que o servidor terá direito, conforme solicitação do responsável pelo Dep de Gestão Previdenciária.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010467 - ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	1	0,0000	6.600,00
	1		6.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (38), 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (570)


LUIZ HENRIQUE GERMANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Toma-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 05/2019 e o Extrato de Contrato nº 08/2019

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.

CONTRATADA: Actuary Serviços de Informática Ltda - ME.

OBJETO: Contratação de empresa (Sistema) para auxiliar na análise de processos de aposentadoria e pensão, enquadrando o servidor na legislação vigente, permitindo a simulação do tempo de serviço e valores que o servidor terá direito, conforme solicitação do responsável pelo Dep de Gestão Previdenciária.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Siqueira Campos, 21 de fevereiro de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Reabertura de licitação – Pregão Presencial nº 03/2019 em razão da readequação de itens do anexo I.

OBJETO: Registro de Preços de materiais e serviços gráficos para os diversos Departamentos do Município, a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 meses, conforme especificações do anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 19/03/2019.

ABERTURA: 19 de março de 2019 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 27 de fevereiro de 2019.

Juliana Cristina de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2018, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: BELA FORTE ENGENHARIA LTDA - ME.

OBJETO: Este Termo Aditivo prorroga por 12 (doze) meses o período de vigência do presente contrato, tendo validade de 26 de Fevereiro de 2019 a 26 de Fevereiro de 2020, nos termos do Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas

Siqueira Campos, 25 de fevereiro de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 01/2019, cujo objeto é: Registro de Preços de Óleo Diesel S500, Biodiesel S10 e Reagente Arla para a frota de veículos do Município a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses, conforme as especificações do anexo I.

Tornam-se público o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
09/2019	Cana Verde Comércio de Combustíveis Ltda	R\$ 1.404.080,00

Siqueira Campos, 22 de fevereiro de 2019.

Luiz Henrique Germano

Prefeito Municipal

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício 2018

Balanço Anual

Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck

Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
68 Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00
64 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - O Balanço Patrimonial demonstra corretamente dispostas as contas do Ativo e do Passivo. No Ativo Não Circulante, o Imobilizado sofreu acréscimo referente ao ano de 2017 para o ano de 2018, em 2017 o valor era de R\$ 12.593,66 (doze mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) já em 2018 o valor é de R\$19.428,68 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) tendo um acréscimo de R\$ 6.835,00 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais) referente realização de Despesas de Capital / Investimentos, com a aquisição de Equipamentos para uso da Câmara Municipal.

2 - As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SDF/PMPOG n.º 183 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas (PCASP), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

3 - Ativo, Passivo e demais contas de controle das classes 5, 6, 7 e 8

As contas de Ativo e Passivo e as demais classes (5, 6, 7, 8) foram classificadas em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas (PCASP), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e seus lançamentos fundamentados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC), publicadas pelo STN.

NOTA 4 Disponibilidade

Não deixou-se valores em disponibilidade considerando que todos os compromissos referentes ao exercício de 2018 foram pagos não tendo desta forma empenhos inscritos em restos a pagar.

NOTA 5 - Imobilizado

A Comissão de Patrimônio Inventariou os bens móveis e imóveis ao final do exercício, onde foi constatado que o valor inventariado é o mesmo que encontra-se escriturado na contabilidade

NOTA 6 Considerações finais

As classes de contas 5 e 6 apresentam saldo final compensatório de R\$ 0,00.

As classes de contas 7 e 8 apresentam saldo final compensatório de R\$ 0,00, referente aos controles dos atos potenciais passivos que podem vir a afetar direta ou indiretamente o patrimônio da entidade.

Conselheiro Mairinck, 31 de Dezembro de 2018.

Cristiane M. de Souza

CONTADORA

CRC/PR 060386/O-9

Cristiane Maria de Souza

Contadora

DEJULSON PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

JOÃO CARLOS MACHADO DE ANDRADE

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 13/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019

Instrumento Particular de contrato de prestação de serviços que fazem entre si, **ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CONTRATADA** e o **Município de Siqueira Campos, CONTRATANTE**.

Que entre si celebram de um lado **Município de Siqueira Campos**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Henrique Germano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Actuary Serviços de Informática Ltda - Me**, CNPJ **08.211.721/0001-52**, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº2999 sala 08 andar 2, Bairro Água Verde, Curitiba/ Pr doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2019, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa (Sistema) para auxiliar na análise de processos de aposentadoria e pensão, enquadrando o servidor na legislação vigente, permitindo a simulação do tempo de serviço e valores que o servi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

dor terá direito, conforme solicitação do responsável pelo Departamento de Gestão Previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

O valor de corrente contratação será pago, após emissão da nota fiscal mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Administração.
- (570) 16.001.09.272.0016.2.007.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Gestão Previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 21 de fevereiro de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
CONTRATANTE

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Juliana Cristina de Souza
RG: 7.702.494-8

Rodrigo Tentiny da Silva
RG: 8.896.715-1